



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17983/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Mês de Conscientização e Divulgação sobre o Lipedema no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Mês de Conscientização e Divulgação sobre o Lipedema**, a ser realizado anualmente, no mês de junho.

Parágrafo único. O mês de conscientização tem como objetivo informar, sensibilizar e conscientizar a população sobre o Lipedema, abordando suas características, sinais e sintomas, diagnóstico diferencial e as diversas opções de tratamento disponíveis.

Art. 2.º Durante o Mês de Conscientização e Divulgação sobre o Lipedema, o Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes (Saúde, Educação, Esportes, Assistência Social, dentre outras), poderá desenvolver, promover e apoiar atividades como:

I - realização de palestras, seminários, *workshops* e outros eventos educativos para a população em geral e para profissionais de saúde e educação;

II - campanhas de divulgação em espaços públicos, escolas e unidades de saúde;

III - elaboração e distribuição de materiais educativos sobre a condição, suas causas, sintomas e a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado;

IV - fomento à discussão e ao desenvolvimento de políticas públicas de saúde voltadas ao diagnóstico e tratamento do Lipedema no Sistema Único de Saúde (SUS) municipal;

V - incentivo à pesquisa científica e ao intercâmbio de conhecimentos entre profissionais de saúde e instituições acadêmicas.

Art. 3.º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

I - entidades médicas e conselhos profissionais de saúde;

II - instituições de ensino e pesquisa, incluindo universidades e centros de formação;

III - associações de pacientes e familiares de pessoas com Lipedema;

IV - organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades da sociedade civil que atuem na promoção da saúde e inclusão social;

V - empresas e veículos de comunicação, com o objetivo de ampliar a divulgação de informações e materiais educativos.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os canais oficiais de

comunicação do Município de Maringá, como *websites*, redes sociais, portais de notícias e veículos de comunicação locais, para a divulgação de materiais, eventos e demais ações relacionadas ao Mês de Conscientização e Divulgação sobre o Lipedema, bem como em outras datas consideradas pertinentes para promoção da conscientização sobre a doença.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com as entidades mencionadas no art. 3.º desta Lei, visando à elaboração de materiais educativos, organização de eventos e outras ações que contribuam para a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento do Lipedema.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de janeiro de 2026.

DIOGO ALTAMIR
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos, Vereador**, em 20/02/2026, às 10:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0435030** e o código CRC **CD7FD71E**.